

# CURSO DE LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA

REGULAMENTO ESPECÍFICO 2023/2024 1

O presente regulamento aplica-se aos/às estudantes matriculados/as ou inscritos/as no 1º ano do Curso de Licenciatura em Fisioterapia no Instituto Politécnico de Saúde do Norte - Escola Superior de Tecnologias da Saúde do Tâmega e Sousa (IPSN - ESTESTS), no ano letivo 2023/2024.

### 1. REGIME DE TRANSIÇÃO

Transita para o ano curricular subsequente, conforme plano de estudos aprovado, o/a estudante que no momento da inscrição tenha concluído todas as Unidades Curriculares (UC) do ano de inscrição e ano(s) precedente(s), ou que não exceda 20 ECTS em UC não concluída(s).

O/A estudante que reúna condições para transitar para o 4º ano, mas que não tenha obtido aproveitamento às UC apresentadas no quadro seguinte, não se pode inscrever à UC de Ensino Clínico III.

Ano Curricular	Unidade Curricular
1º Ano	Estudos do Movimento Humano I e II Fisioterapia Neuro-Músculo-Esquelética I e II Anatomia Humana I e II Fisiologia Humana I e II
2º Ano	Fisioterapia Neuro-Músculo-Esquelética III e IV Fisioterapia em Neurologia I e II Fisioterapia Cardiorrespiratória I e II Ensino Clínico I
3° Ano	Fisioterapia Neuro-Músculo-Esquelética V e VI Fisioterapia em Pediatria Fisioterapia na Comunidade Fisioterapia em Neurologia III e IV Fisioterapia Cardiorrespiratória III Ensino Clínico II

### 2. REGIME DE FREQUÊNCIA DE ENSINOS CLÍNICOS

Sobre a frequência de Ensinos Clínicos determina-se:

- **a)** As UC de Ensino Clínico são de frequência obrigatória. O limite de faltas no Ensino Clínico I, II e III não poderá exceder 5% do número de horas previstas no plano de estudos. No Ensino Clínico III, este limite é aplicado a cada módulo do Ensino Clínico.
- **b)** A relevação de faltas apenas poderá ser autorizada com base em motivos expostos no Regulamento Pedagógico Geral do IPSN, a avaliar caso a caso, desde que seja possível assegurar que não são prejudicados os objetivos da UC, todas as horas de faltas relevadas têm de ser compensadas.
- c) Na unidade curricular de Ensino Clínico III é permitido ao/à estudante a repetição de um módulo de Ensino Clínico em época de recurso, em casos de reprovação ou de desistência. A realização deste Ensino Clínico, na época de recurso, tem de ser concluída até ao último dia desta época, sujeitando-se o/a estudante à disponibilidade do serviço para a realização do mesmo.

# 3. INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES DE ANOS CURRICULARES SEGUINTES

Os/As estudantes que não transitam de ano curricular podem inscrever-se em UC do ano curricular seguinte, até perfazerem 60 ECTS, exceto nas UC de Ensino Clínico.



# CURSO DE LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA REGULAMENTO ESPECÍFICO 2023/2024 1

#### 4. TESE DE LICENCIATURA

A classificação da UC Tese de Licenciatura tem por base a avaliação de um trabalho de investigação, que é realizado sob a orientação de um docente, e consiste na entrega e defesa pública deste. Esta UC só pode ser concluída nas épocas de exame: normal, recurso e especial de finalistas.

A defesa da tese, só pode ocorrer, se no trabalho estiver incluída a declaração do/a orientador/a (modelo IE277A/O4 do IPSN).

O exame de melhoria de nota obriga à apresentação e defesa de um novo trabalho de investigação, dispondo do período máximo de um ano para o fazer.

### 5. ESTUDANTES DE LÍNGUA MATERNA NÃO PORTUGUESA

O domínio da língua portuguesa constitui pré-requisito para a frequência das UC de Ensino Clínico. Os/As estudantes, de língua materna não portuguesa, têm de realizar uma prova obrigatória de domínio da língua portuguesa, que condiciona o acesso às UC de Ensino Clínico.

Os/As estudantes que não obtenham aprovação nesta prova não podem frequentar as UC de Ensino Clínico por não terem competência linguística considerada suficiente para uma efetiva comunicação oral com utentes na língua em que é ministrado o ensino.

## 6. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Não é permitida a recolha de imagem e som, por qualquer meio, dentro das salas de aula.

### 7. OMISSÕES

Todas as situações omissas neste regulamento serão avaliadas pela coordenação de curso.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico da ESTeSTS de 15/5/2023, em reunião do Conselho Técnico-Científico da ESTeSTS de 20/6/2023 e pelo Conselho Académico do IPSN a 31/05/2023.